



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

***'LUPIONÓPOLIS'***

**REGIMENTO GERAL**

**CAPÍTULO I**

**Dos Objetivos**

**Artigo 1º** - A Conferência Municipal de Saúde de Lupionópolis convocada pelo Decreto Municipal nº 103/2022 terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde, e eleição para renovação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II**

**Da Realização**

**Artigo 2º** - A XII Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 24 de novembro de 2022.

**Parágrafo único** – A Conferência será realizada no Country Club de Lupionópolis através da Secretaria de Saúde.

**CAPÍTULO III**

**DO Temário**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**Artigo 3º** - A Conferência terá como tema básico “ Garantir Direitos e Defender O SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia.”

**Artigo 4º** - A abordagem dos itens do temário será realizado por um conferencista..

**Artigo 5º** - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Da Organização da Conferência**

**Artigo 6º** - A Conferência será presidida pela Comissão Organizadora através da Portaria nº 06/2022 da Secretaria Municipal de Saúde

**Artigo 7º** - A Conferência Municipal de Saúde terá como membros da comissão organizadora:

Comitê Executivo e de Organização

**Presidente:** Eudes Cavallari Junior

**Coordenador Geral:** Jefferson Aparecido Segal

**Coordenador Adjunto:** Marta Priscila Nunes Turozi

**Secretária Executiva:** Cássia Regina Braga

**Secretárias(o) de Credenciamento:** Luana Pires de Souza Camilo

Matheus Henrique de Paula

**Tesoureiro:** Adivaldo Angelini



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**Relatores:** Leonardo Gusmão Janazze

## **CAPÍTULO V**

### **Dos Membros**

**Artigo 8º** - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

**Parágrafo 1º** - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão direito a voz, assim como os convidados;

**Parágrafo 2º** - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

**Parágrafo 3º** - Poderão ser convidados entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

## **SEÇÃO I**

### **Dos Delegados**

**Artigo 10º** - Tomarão parte na conferência na condição de Delegado:

- I. Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
- II. Titulares ou representantes formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviços de saúde, públicas e privadas;
- III. Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos profissionais da área de saúde;



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

- IV. Representantes de usuários: organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e
- V. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

**Parágrafo 1º** - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

**Artigo 11º** - A secretaria do evento funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 23 de novembro de 2022 e no local do evento no dia 24 de novembro de 2022.

**Artigo 12º** - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante inscrição de suas respectivas entidades.

**Artigo 13º** - As plenárias das Pré-Conferências terão como objetivo debater os temas da programação, e elaborar propostas.

**Artigo 14º** - Só poderão pleitear vaga de representatividade de algum segmento no Conselho Municipal de Saúde os Delegados.

**Parágrafo Único:** Os trabalhos em grupos acontecerão nas pré conferências e servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na Conferência Municipal de Saúde.

**Artigo 14º** - A plenária final terá como objetivos:

- a) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 4 (quatro) anos.
- b) Realizar Eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde.
- c) Escolha dos conselheiros interessados em participar da Conferência Estadual de Saúde.

**Artigo 15º** - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**Parágrafo Único** – Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

**Artigo 16º** - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

**Artigo 17º** - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

- I. A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergências possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
- II. A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

**Artigo 18º** - A plenária é soberana à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

**Parágrafo Único** – Os pedidos de questões de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Disposições Gerais**

**Artigo 19º** - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

**Artigo 20º** - Serão fornecidas se solicitadas, declaração de participação a todos os participantes de acordo com sua categoria.

**Parágrafo Único** – Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no '*caput*' deste artigo.



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**Artigo 21º** - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

---

EUDES CAVALLARI JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

---

KATIANE GIMENES BOCHI

Presidente do Conselho

Municipal de Saúde

Lupionópolis, 17 de outubro de 2022.